

LEI NÚMERO 1753 DE 14 DE OUTUBRO DE 1998.
(Autógrafo nº 75/98, Projeto de Lei nº 88/98, Mensagem nº 51/98)

“Altera o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.512/96.”

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 33 da Lei Municipal nº 1.512, de 13 de maio de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 33** - Poderão os candidatos apresentar impugnações que serão decididas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizadas pelo Ministério Público.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 14 de outubro de 1998.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da
Secretaria de Administração, em 14 de outubro de 1998.

